

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) / PROJETO BÁSICO PONTE MONSENHOR HIPOLITO– 18092025

1. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

Contratação de empresa para **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção de uma ponte em concreto armado, com extensão total de 48,00 m (quarenta e oito metros) e largura de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), localizada sobre o rio Riachão, na rodovia PI-229, no trecho que interliga a sede do município de Monsenhor Hipólito ao entroncamento da BR-316, localizado no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas (TD-06). Segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação.

2. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

Regime de Execução – Empreitada por preço unitário.

O presente Termo de Referência obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 6º, XXXVIII, a da Lei nº 14.133/2021.

A opção pelo regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, ou forma de pagamento, se deu pela característica do objeto e pelo interesse público. Considerando que:

- a) O projeto final da obra será definido durante a execução da obra;
- b) Os quantitativos da planilha orçamentária não são definitivos;
- c) No decorrer da execução dos serviços da obra, poderá ocorrer revisão do projeto, possibilitando acréscimo ou supressão dos quantitativos dos serviços;
- d) Os pagamentos serão decorrentes de medições das quantidades executadas de serviços contratados;
- e) O pagamento dos serviços (e não de etapas) é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos na planilha proposta de preços apresentado pela licitante vencedora;
- f) Os serviços constantes em planilha podem e devem ser executados conforme constatação da necessidade em campo, e serão medidos conforme a consequente execução.

g) As quantidades contratadas poderão não ser efetivamente, pagas, pois, caso não tenha necessidade da utilização das quantidades estimadas para execução da etapa, a administração beneficia-se com o pagamento inferior ao valor contratado para a etapa.

3. VALOR DO EMPREENDIMENTO E REFERÊNCIA DE PREÇOS

Orçamento devidamente aprovado pelo DER

- a) Orçamento estimado: O orçamento básico elaborado e está estimado no valor de **R\$ 3.040.326,88 (três milhões quarenta mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**;
- b) Preços unitários sob a condição onerada (ou sem desoneração), sendo está a mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1 Referência de preços:

- a) Referências de custos e preços;
- b) O orçamento básico elaborado tem como data de cálculo o mês de abril/2025, e usou as seguintes tabela de preços referenciais e orientações:
- c) • SICRO – DNIT - região nordeste/PI – abril/2025 (tabela de preço principal e mais relevante);
- d) • Preço de Asfalto – A aquisição e o transporte dos produtos asfálticos não constam na tabela de preço SICRO. Dessa forma, o DNIT definiu uma metodologia, preconizada na Portaria do DNIT nº 1977/201/ de 25/10/2017, para a definição dos custos de referência desse insumo relevante, e atualmente vigente. Fonte: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos>;
- e) • ANP– abril/2025 - (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- f) **BDI – Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas, sem desoneração da mão de obra:**
- BDI para serviços: 23,00% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento);
 - BDI para aquisição de materiais: 15,00% (quinze por cento).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de vigência é o período em que os contratos firmados produzem direitos e obrigações para as partes contratantes, ou seja, inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 111 da lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução deve ser aferido de acordo com o cronograma físico da obra, sendo que deve ser prorrogado sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no §5º do art. 115 da lei nº 14.133/2021.

O Prazo de Vigência do contrato será de **12 (doze)** meses contados da data da assinatura;
O Prazo de Execução dos Serviços será de 360 (**trezentos e sessenta**) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Primeira Ordem de Serviço.

- **Executado o contrato, o seu objeto será recebido:**

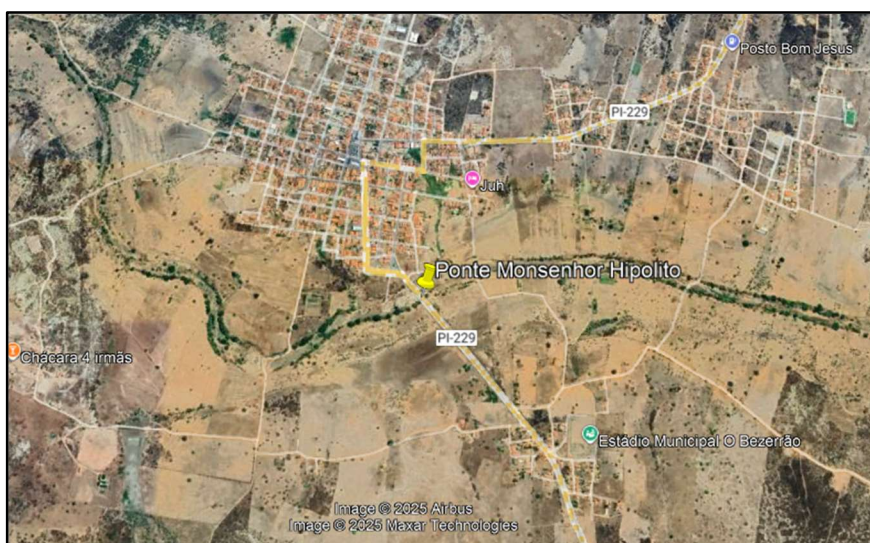
- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- **Mapa de Localização da Ponte no Município de Monsenhor Hipólito-PI**



- **Condições para a execução, Especificações e Normas Técnicas**

Na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT e/ou normas competentes do DER-PI, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações do DNIT, para garantir a qualidade especificada para a obra, os quais serão de sua responsabilidade, com ênfase nos itens especificados no presente Edital.

O Controle Tecnológico deverá, sem prejuízo das responsabilidades executivas, ou das Especificações associadas aos serviços, atender prioritariamente aos itens do objeto deste termo de referência.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Monsenhor Hipólito é um município com forte presença agrícola e econômica local que depende da boa circulação de pessoas e mercadorias.

Uma ponte em más condições pode causar isolamento temporário ou permanente em períodos de chuvas intensas, afetando toda a cadeia produtiva.

Uma ponte nova garante a conectividade contínua, essencial para o desenvolvimento sustentável da região.

Benefícios da construção da nova ponte em concreto armado

1. Segurança Estrutural Melhorada

A ponte nova terá resistência adequada, eliminando riscos de colapso devido à deterioração da estrutura atual.

Redução de acidentes para veículos e pedestres, garantindo segurança no trânsito local.

2. Durabilidade e Vida Útil Prolongada

O concreto armado oferece alta durabilidade, suportando melhor as condições ambientais locais (chuvas, calor, umidade).

Menor necessidade de manutenção corretiva frequente em comparação com a ponte antiga.

3. Capacidade de Carga Atualizada

A nova ponte pode ser projetada para suportar cargas maiores, adequando-se ao aumento do tráfego e veículos mais pesados.

Isso facilita o transporte de mercadorias e acesso aos serviços na região.

4. Melhoria da Infraestrutura Local

Impacto positivo na mobilidade urbana e rural, melhorando o escoamento da produção agrícola e comércio.

Facilita o acesso a escolas, hospitais, e centros comerciais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico.

5. Redução de Custos com Manutenção

A ponte deteriorada exige reparos constantes, muitas vezes emergenciais, que podem ser mais onerosos e ineficazes.

A construção de uma nova estrutura com materiais modernos reduz o custo total da manutenção ao longo do tempo.

6. Valorização da Região

Infraestrutura adequada valoriza imóveis e terrenos nas proximidades, atraindo investimentos e melhorando a qualidade de vida.

7. Atendimento às Normas Técnicas e Ambientais

A nova ponte será projetada conforme as normas vigentes de engenharia e segurança, e com avaliação ambiental adequada.

Minimização dos impactos ambientais durante a construção e operação.

Diante do exposto, a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção de uma ponte em concreto armado, com extensão total de 48,00 m (quarenta e oito metros) e largura de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), localizada sobre o rio Riachão, na rodovia PI-229, no trecho que interliga a sede do município de Monsenhor Hipólito ao entroncamento da BR-316, localizado no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas (TD-06), representará uma importante solução de mobilidade e segurança viária.

- i. População do Território Vale do rio Guaribas (TD06): 223.858 pessoas (IBGE, 2022);
- ii. Município de Monsenhor Hipólito: 7.785 pessoas (IBGE, 2022);
- iii. Investimentos de **R\$ 3.040.326,88 (três milhões quarenta mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**;

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços compreende, dentre as principais atividades:

a) Serviços Preliminares:

- a. Instalações e Canteiro de Obras;
- b. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
- c. Administração Local.

b) Serviços de Execução de OAE (Ponte em Concreto Armado):

- a. Fundações;
- b. Escoramentos;
- c. Concreto Armado (infraestrutura e Superestrutura);

c) Drenagem e obras de arte correntes:

- a. Meio-fio de concreto;
- b. Entradas para descida d'água;
- c. Descidas d'água de aterros;

d) Pavimentação:

- a. Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura;
- b. Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário - p/ Jazida p/ base;
- c. Imprimação com Emulsão asfáltica para Imprimação EAI;
- d. Pavimentação em Tratamento superficial Duplo-TSD;

e) Sinalização:

- a. Placas de sinalização com película retrorrefletiva;
- b. Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm;
- c. Tacha refletiva em plástico injetado (mono e bidirecional);
- d. Defensas semi maleável;
- e. Ancoragem para defensas;

7.2 Os resultados esperados com a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência visam o melhoramento do acesso a sede do município, proporcionando maior segurança no trânsito desta região, promovendo melhoria ao fluxo de veículos e à qualidade de vida da população.

8. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (ES):

As Normas, elaboradas pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR/DIREX, tem o como objetivo servir como documento base, visando estabelecer a sistemática empregada na execução e controle da qualidade dos seguintes serviços:

- Drenagem – Meios-fios e guias – Especificação de serviço NORMA DNIT 020/2023;
- Drenagem – Entradas e descidas d'água – Especificação de serviço NORMA DNIT 021/2023;

- Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço NORMA DNIT 108/2009;
- Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço NORMA DNIT 139/2010;
- Pavimentação – Base de solo estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço NORMA DNIT 141/2010;
- Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço NORMA DNIT 144/2014;
- Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço NORMA DNIT 100/2018 – ES;
- Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário - Sinalização vertical Especificação de serviço NORMA DNIT 101/2009 – ES;
- Conforme as normas NBR 6118/2023(para o projeto de estruturas de concreto),
- norma NBR 7187/2021(para pontes rodoviárias);
- NBR 15287 (para execução de obras de concreto), que juntas garantem a segurança, funcionalidade e durabilidade das pontes

Tendo os critérios de medição e aceitação de serviço definidos nas respectivas normas supracitadas.

9. QUANTIDADE DE SERVIÇOS

As quantidades constantes da planilha integrante deste Termo de referência são as estimadas para a **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção de uma ponte em concreto armado, com extensão total de 48,00 m (quarenta e oito metros) e largura de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), localizada sobre o rio Riachão, na rodovia PI-229, no trecho que interliga a sede do município de Monsenhor Hipólito ao entroncamento da BR-316, localizado no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas (TD-06)**, conforme apresentado a seguir:

O DER-PI se reserva o direito de exigir modificações que poderão acarretar redução ou acréscimo de quantidades de serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, art. 124, I, “b” c/c art. 125, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

Os serviços serão medidos de acordo com as Instrução Normativa da CGE IN CGE Nº 01/2013 de 12/08/2013.

O projeto de engenharia será disponibilizado aos licitantes através do site do TCE – Mural de Licitações –

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/index.xhtml?jsessionid=qzDNj6nkZ2o38pQa9mpqo55g0MlqM5Zh08Z5bAtp.izar>

10. PAGAMENTO DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O pagamento da instalação do canteiro (Alojamento), mobilização e desmobilização serão no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:

- a) Mobilização: de acordo com o cronograma financeiro proposto para cada ordem de serviço parcial;
- b) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização;
- c) Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma. (Conforme o caso – subitem 9.3.2.2 do AC nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União), conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)} \text{ Sem AL}).$

ANEXO: CONFORME CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELA LICITANTE (ENVELOPE)

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, bem como o cronograma.
- b) O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO ou na planilha orçamentária da administração, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- c) Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO ou da planilha orçamentária da administração.
- d) O licitante deverá apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, e a alíquota do ISSQN aplicável deverá estar devidamente identificada (art.9º da IS/DG nº 12/2010 de 28 de julho de 2010).

e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

f) A Proposta de Preços deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente e assinada por Diretor (es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope (s) lacrado (s), identificado (s) com o nº 2, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- **Índice**

- Índice;
- Carta Proposta;
- Quadro "Resumo dos Preços", preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários.
- Planilha de Preços Unitários;
- Planilhas de "Composição de Preço Unitário" dos serviços principais e auxiliares;
- Cronograma-Físico Financeiro;
- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI";
- Escala Salarial de mão-de-obra;
- Encargo Social;
- Relação dos equipamentos mínimos;

- **Carta Proposta**

- Razão social, CNPJ e endereço da sede da licitante;
- Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando o serviço a que a empresa está concorrendo, o nº do Edital, os prazos de execução e o preço global para o serviço, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento devidamente aprovado pelo DER-PI (**SICRO REGIÃO NORDESTE / PI / ABRIL / 2025 - DNIT; e ANP / ABRIL / 2025 – SEM DESONERAÇÃO**), constante deste Edital.
- O prazo de execução dos serviços;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

- **Quadro "Resumo dos Preços"**

Quadro "Resumo dos Preços", preenchidos com os preços parciais e totais das Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do anexo (quadro 01), preenchidos com os preços parciais e total da Planilha de Preços Unitários. (Preencher o Quadro 01).

QUADRO 01

RESUMO DE PREÇOS - A PREÇOS INICIAIS (PI)		
EDITAL Nº:		
DATA BASE DA PROPOSTA:		
OBJETO:		
NOME DA EMPRESA:		
DISCRIMINAÇÃO (subtotal dos itens do Quadro de Quantidades)		
ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$
1.0		Parcial 1
2.0		Parcial 2
3.0		Parcial 3
...	...	
...	...	
...	...	
TOTAL DA PROPOSTA		ALGARISMO
TOTAL DA PROPOSTA		POR EXTENSO
DATA DA PROPOSTA:		
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

• **Planilha Orçamentária da Proposta**

- As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários parciais e totais propostos;
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados deverá constituir o preço proposto;
- Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Quadro de Quantidades ou do Orçamento do DER/PI. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.
- Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do(s) anexo(s) para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários, compatibilizando o orçamento devidamente aprovado.
- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- i) A Planilha de Preços Unitários conforme modelo constante do Anexo (quadro 02), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos e por extenso, e calculados os preços parciais e totais. (preencher o Quadro nº 02).

QUADRO 02

EDITAL Nº:							
DATA BASE DA PROPOSTA:							
OBJETO:							
NOME DA EMPRESA:							
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS							
ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL R\$
					em algarismos R\$	e por extenso	
1.0		ITEM					Parcial 1
1.1		subitem					
1.2							
2.0		ITEM					Parcial 2
2.1		subitem					
2.2							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ALGARISMO)							Total
(VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO)							
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:							
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:							

• **Composição analítica dos Preços Unitários**

- a) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, **não sendo permitido** a apresentação de **Print** ou **cópia** de composições de custo unitário de tabelas oficiais do governo, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.
- b) Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário de mão de obra, encargos sociais (legislação previdenciária e trabalhista e seguros em geral), transporte de materiais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, encargos complementares (uniformes, vale-transporte, vale-

refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado), que são de exclusiva responsabilidade do Licitante, como também o Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à Contratante qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.

- c) Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação.
- e) O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO ou no Plano de Trabalho, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- f) Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO ou do Plano de Trabalho.
- g) Planilhas de "Composição de Preço Unitário", conforme modelo constante do anexo para os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços Unitários. (preencher o Quadro nº 03).

QUADRO 03

EDITAL Nº:			DATA BASE DA PROPOSTA:		
OBJETO:					
NOME DA EMPRESA:					
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	FIC:		
			Produção da equipe:		
			Valores em reais (R\$)		
A - EQUIPAMENTOS	Quan- tidade	Utilização	Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo
			Custo horário total de equipamentos:		
B - MÃO DE OBRA	Quant.	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total
			Custo horário total de mão de obra:		
			Custo horário total de execução:		
			Custo unitário de execução:		
			Custo do FIC:		
			Custo do FIT:		
C - MATERIAL	Quant.	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário

Custo unitário total de material:					
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quant.	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo total de atividades auxiliares					
Subtotal					
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quan- tidade	Unidade	DMT Custo LN RP P Unitário		
Custo unitário total de transporte					
Custo unitário direto total					
Bonificação:					
Preço unitário total:					
Data: Identificação, qualificação e assinatura do responsável:					

- **Escala salarial da mão-de-Obra (preencher o QUADRO 4)**

QUADRO 04 TR

Edital nº:				
Data base da proposta:				
Objeto:				
Nome da empresa:				
ESCALA SALARIAL DE MÃO-DE-OBRA (LEIS SOCIAIS) - PROPOSTA DE PREÇOS				
OD.	CÓDIGO PROP.	CATEGORIA PROFISSIONAL	PADRÃO SALARIAL R\$	SALÁRIO HORA COM ENCARGOS TOTAIS R\$/H
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Data de apresentação da proposta:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável

- **BDI (benefícios e despesas indiretas) e de Encargos Sociais aplicados, conforme Lei Nº 12.844/13.**

- A licitante deverá apresentar discriminação detalhada do BDI adotado, para cada um dos grupos (administração central, tributos etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI.
- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.
- Adotou-se neste orçamento a condição Onerada (ou sem desoneração), sendo esta a mais vantajosa para a Administração Pública. A condição onerada é aplicação da parcela de INSS e suas reincidências nos encargos sociais da mão de obra ordinária e de operação de equipamentos, e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de bonificação e despesas indiretas - BDI.
- Taxas de bonificação - BDI usados neste Termo de Referência:
 - BDI para serviços: 23,00% (vinte e três por cento) sem desoneração da mão de obra;
 - BDI para aquisição de materiais: 15,00% (quinze por cento).

- NOTA 1: O orçamento de referência do DER/PI, foi elaborado com as alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00% respectivamente, admitindo-se o Regime Tributário de LUCRO REAL.

Orçamento base DER-PI		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Tabela 01 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas		
Descrição das Parcelas	Sigla	Alíquota
Despesas Indiretas		7,59%
Administração Central	AC	4,67%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Seguros e Garantias Contratuais	S+G	0,74%
Riscos	R	0,97%
Benefícios		6,64%
Lucro	L	6,64%
Tributos	T	6,65%
PIS		0,65%
ISS		3,00%
COFINS		3,00%
CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)		0,00%
Total - BDI (%) - Sem desoneração		23,00%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Referência: Parâmetros e fórmula do BDI baseados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário de 25.09.2013

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

BDI – Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas:

- BDI para serviços: 23,00% (vinte e três por cento) sem desoneração da mão de obra;
- BDI diferenciado para material e transporte betuminoso: 15,00% (quinze por cento) para fornecimento e transporte de materiais asfálticos - sem desoneração;

12. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em relação às **parcelas das obras e serviços de natureza específicas destacadas como de menor relevância técnica e valor não significativo**, nos termos deste item.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante o DER/PI a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o DER/PI, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar formalmente a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

Em sendo, o DER/PI opta pela abertura da possibilidade da subcontratação da parcela de menor relevância na obra, visando atingir um nível maior de expertise em sua execução.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia da contratação deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- **Do recebimento**

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências

de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **Critérios de aceitabilidade de preços**

A licitação se processará pelo regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

- a) valor global, deverá ser menor que o valor estimado da licitação
- b) A licitante deverá apresentar todos os custos unitários, demonstrando todas as composições de formação do preço unitário, conforme modelo de proposta anexa;

18.1. Na presente licitação serão consideradas inexequíveis e desclassificadas, sem possibilidade de diligência, as propostas cujo preço global for inferior ao valor de **R\$ 2.280.245,16 (dois milhões duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, portanto inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133 de 2021.

- **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) **Habilitação física, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Tnº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

- **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade indicando todos os objetos sociais de acordo com o documento de habilitação;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- **Qualificação técnica profissional:**

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de:

Item	Descrição dos Serviços
1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação
2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual
3	Construção de uma Ponte em Concreto Armado

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) apresentar declaração que concordam participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- **Qualificação técnica operacional:**

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
1	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	Kg	23.031,00
2	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual	m³	191,93
3	Construção de 01(uma) Ponte de 20m em Concreto Armado	und	1,0

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- b) Os atestados deverão indicar o número da Anotação de Responsabilidade Técnica da execução do contrato, a fim de que seja aferido o registro da obra no conselho de classe responsável pela fiscalização;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Os atestados de subcontratação só serão aceitos com o termo de anuência da subcontratação pelo órgão ou empresa contratante;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA básica, adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada para a obra:

- 01 (um) Engenheiro auxiliar;
- 01 (um) Encarregado de pavimentação;
- 01 (um) Laboratorista;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Operador de escavadeira hidráulica;
- 01 (um) Operador de motoniveladora;
-

Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante (ANEXO deste Termo de referência), com anuência do profissional, no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os mesmos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do modelo anexo a este documento.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.040.326,88 (três milhões quarenta mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários em planilha anexa.

18. CRITERIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação obedecerá ao critério de julgamento tipo "menor preço" por item da planilha orçamentária, sob a forma de execução indireta, bem como, para o pagamento através das medições obedecerá ao regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, de acordo com o Quadro de Quantidades constante do Termo de Referência e Planilha Orçamentária do DER-PI, atendidas as especificações técnicas dos serviços fornecidas pelo DER-PI.

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Composições de preços unitários, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica,

descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, bem como o cronograma.

- b. O licitante não poderá cotar e colocar preços totais de cada serviço superiores aos estabelecidos pelo SICRO e ANP, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total dos serviços.
- c. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- d. Serão exigidas todas as composições de custos unitários. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SICRO e ANP.
- e. Os materiais betuminosos para execução dos serviços deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,0% (quinze por cento) para a situação de orçamento onerado e de 23,00% (vinte e três por cento) para a situação de apresentação de orçamento onerado.
- f. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e o prazo de garantia.
- g. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente enviar, além do quadro a seguir devidamente preenchido com o valor de sua proposta, as composições de custo unitário dos serviços, conforme planilhas em sequência.

As quantidades constantes da planilha analítica integrante nesta licitação são estimadas para a execução dos serviços **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de construção de uma ponte em concreto armado, com extensão total de 48,00 m (quarenta e oito metros) e largura de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros), localizada sobre o rio Riachão, na rodovia PI-229, no trecho que interliga a sede do município de Monsenhor Hipólito ao entroncamento da BR-316, localizado no Território de Desenvolvimento Vale do Rio Guaribas (TD-06)**, conforme apresentado no projeto.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontra-se detalhado no Termo de Referência e no projeto de engenharia.

No regime de empreitada por preço unitário o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento. (fonte: Manual CGE, item 5.10, página 54).

As medições dos serviços executados devem ser pagas após a emissão de laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação.

As medições serão compostas pelos documentos conforme preconiza a Instrução Normativa CGE Nº 01/2013 de 07/05/2013, no seu artigo sétimo.

O termo de referência, no item 21 (pagamento de medição), apresenta o Checklist para apresentação de medições de obras/ serviços de engenharia.

A planilha orçamentária referente ao objeto, consiste nos serviços de pavimentação asfáltica sobre terreno natural, drenagem superficial, sinalização vertical e horizontal.

Na construção de pavimentação asfáltica são necessários vários serviços para a realização de uma obra.

No manual de Orientações para Execução e Fiscalização de Obras Públicas, 3ª edição de maio/2014, elaborado pela CGE, traz os seguintes conceitos e instruções:

- i. Orçamento Estimado: levantamento das quantidades e preços dos serviços expressos em planilhas, elaborado com base no projeto de engenharia;
- ii. Preço Inicial: preço contratado inicialmente para a execução de obras ou serviços.
- iii. Medição: verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato;
- iv. Medições e Pagamentos, item 5.10, página 54, os serviços executados devem ser pagos após a emissão de laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação.
No regime de empreitada por preço unitário o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

O objeto da presente licitação é a execução, sob o regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, de acordo com o Quadro de Quantidades constante do Termo de Referência, atendidas as especificações fornecidas DER-PI.

A opção pelo regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, ou forma de pagamento, se deu pela característica do objeto e pelo interesse público. Considerando que:

- a) O Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário, trata sobre a utilização do regime de execução, com isso, classificou a pavimentação sob o regime de execução contratual de empreitada por preço unitário.
- b) Os quantitativos da planilha orçamentária não são definitivos;
- c) No decorrer da execução dos serviços da obra, poderá ocorrer revisão do projeto, possibilitando acréscimo ou supressão dos quantitativos dos serviços;
- d) Os pagamentos serão decorrentes de medições das quantidades executadas de serviços contratados;
- e) O pagamento dos serviços (e não de etapas) é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos na planilha proposta de preços apresentado pela licitante vencedora;
- f) Os serviços constantes em planilha podem e devem ser executados conforme constatação da necessidade em campo, e serão medidos conforme a consequente execução.
- g) As quantidades contratadas poderão não ser efetivamente, pagas, pois, caso não tenha necessidade da utilização das quantidades estimadas para execução da etapa, a administração beneficia-se com o pagamento inferior ao valor contratado para a etapa.

O orçamento básico foi elaborado tendo como data de cálculo o mês de **abril de 2025**, e usou as tabelas de preços unitários referenciais, SICRO-DNIT-Piauí, sendo está a principal tabela, e

ANP (materiais betuminosos), bem como, a Portaria do DNIT nº 1977/2017, de 25/10/2017, para o cálculo do preço unitário do material betuminoso e seu respectivo transporte do fornecedor até o local da obra.

A execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT e/ou normas competentes do DER/PI, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

19. PAGAMENTO DE MEDIÇÕES

As medições das obras contratadas por órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual serão realizadas mensalmente com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. (Art. 6º - capítulo IV – IN 01/2013-CGE).

Qualquer medição de obra somente será paga se estiver formalmente aprovada pelo servidor ou comissão designados pela Administração para fiscalizar a execução do contrato. (§1º - Art. 6º - IN/CGE).

É vedado o pagamento de medição relativa a período de execução superior a um mês, salvo quando a Administração der causa ao atraso, hipótese em que deverá ser apurada eventual responsabilidade administrativa. (§2º - Art. 6º - IN/CGE).

Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não integrando a medição. (§3º - Art. 6º - IN/CGE).

O boletim de medição é a verificação das quantidades de serviços executados em cada etapa do contrato.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de laudos de medição realizados pela fiscalização, conforme o contrato, ou seja, após sua regular liquidação.

No regime de empreitada por preço unitário o pagamento dos serviços é feito pela verificação das quantidades efetivamente executadas, multiplicadas pelos seus respectivos preços unitários previstos no orçamento.

A planilha de medição de obra, modelo (QUADRO 06) do TR para o processo de medição de produtividade de obra, é um dos documentos obrigatórios para pagamento dos serviços executados pela contratada para determinado período de execução.

Na elaboração da planilha de medição de obra, formada várias colunas, temos três colunas, em destaque, que são denominadas “ACUMUL. ANTERIOR”, “MEDIDO” e “ACUMUL. ATUAL” que tem como objetivo averiguar o que foi feito e o que está proposto no projeto e nos quantitativos e financeiro do orçamento.

A coluna denominada “ACUMUL. ANTERIOR”, coluna (1) do *print* abaixo, representa a soma de todos os quantitativos ou financeiros parciais medidos anterior a elaboração da medição da obra.

A coluna denominada “MEDIDO” consiste na quantidade ou financeiro líquido medido, dessa forma a coluna (2) do *print* abaixo, representa o quantitativo ou financeiro medido no período de execução dos serviços, ou seja, é a quantidade produzida dentro do período pela contratada, assim, é calculada pela diferença entre a coluna “ACUMUL. ATUAL” e a coluna “ACUMUL. ANTERIOR”.

A coluna denominada “ACUMUL. ATUAL”, coluna (3) do *print* abaixo, representa a situação calculada da quantidade ou financeiro acumulados anterior e incluindo a do período informado na coluna “medido”, ou seja, representa o quantitativo ou financeiro medido desde a assinatura da Ordem de Serviço até a elaboração dessa medição.

Cálculo da coluna “ACUMUL. ATUAL” = “ACUMUL. ANTERIOR” + “MEDIDO”

QUADRO:06-TR

Contrato						Executado Físico (Quantidade)				Executado Financeiro (R\$)				
Terminação dos serviços do Orçamento		Previsto na Proposta				Acumul. até o período anterior	Medido no período (líquido)	Acumul. Atual inclui o período	Saldo a Executar	Acumul. até o período anterior	Medido no período (líquido)	Acumul. Atual inclui o período	Saldo a Executar	% Executado
Item sub	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor R\$									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					(1)	(2)	(3)		(1)	(2)	(3)		
1.1														
1.2														
1.3														
1.4														
1.5														

- DOCUMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO:**

As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º do capítulo IV da Instrução Normativa CGE Nº 01/2013 de 07/05/2013).

Os documentos mencionados nessa IN não excluem a apresentação de outros exigidos em contrato. (§ 4º, art. 7º CGE).

Checklist para apresentação de medições de obras/ serviços de engenharia.

19.1. Primeira Medição:

Além dos documentos elencados no caput, deverão constar da primeira medição (§ 2º, art. 7º CGE):

- Portaria do Fiscal e publicação;
- ART do responsável pelo projeto – (inciso I, §2º - art. 7º);
- ART do Fiscal DER-PI – (inciso I, §2º - art. 7º);
- ARTS dos responsáveis técnicos pela obra contratada – (inciso I, §2º - art. 7º);
- Cópia contrato e publicação;
- Cópia da Ordem de Serviço do Plano de Trabalho– (inciso II, §2º - art. 7º);
- Cópia dos demais seguros exigidos no contrato – (inciso III, §2º - art. 7º);

- viii. Matrícula no cadastro específico do INSS (CNO) – (inciso IV, §2º - art. 7º),
- ix. Licença Ambiental: LI; DBIA ou dispensa;
- x. Número controle TCE;
- xi. Verificar/Confirmar no site Mural de Licitações do TCE no campo Informação Geral o item Status licitação como finalizada;
- xii. Verificar/ Confirmar obra cadastrada no SIMO, OBRAS WEB, SINSIN, FINANCEIRO (SIAFE), CONVÊNIOS (SICONV, SISCON, SIGA);

- **Medições:**

Os documentos especificados nos incisos II, III, IV, V e VII deverão estar assinados pela empresa contratada e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização. (§ 1º, art. 7º - CGE).

Certificado de medição é o instrumento que visa a atestar a regularidade dos procedimentos para pagamento da medição de obras e serviços de engenharia. (inciso XIII, art. 2º do Capítulo I – Disposições Gerais da IN).

As medições serão compostas dos seguintes documentos (art. 7º CGE):

- i. Carta da contratada encaminhando a medição – (inciso I, art. 7º - CGE);
- ii. Memória de cálculo – (inciso II, art. 7º - CGE);
- iii. Planilha de medição atestada e boletim de faturamento – (inciso III, art. 7º - CGE);
 - Anexo 2A - Medição Consolidada;
 - Anexo 2B - Medição De Reajustamento.
- iv. Certificado de medição, definindo o período correspondente – (inciso IV, art. 7º - CGE);
- v. Cronograma Executivo Físico/ Financeiro, Previsto e Realizado – (inciso V, art. 7º - CGE);
- vi. Quadro Resumo Financeiro – (inciso VI, art. 7º - CGE);
- vii. Relatório Fotográfico, contendo comentários por foto – (inciso VII, art. 7º - CGE);
- viii. Cópia do diário de obras referente aos dias de execução dos serviços objetos da medição, assinada pelo engenheiro responsável (da contratada) e pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização – (inciso VII, art. 7º - CGE);
- ix. Cópia do seguro-garantia – (inciso XIV, art. 7º - CGE);
- x. Relatório pluviométrico, quando couber – (inciso XIX, art. 7º - CGE);
- xi. Planta iluminada contendo trechos realizados na medição atual (cor amarela), nas medições anteriores acumuladas (cor azul) e trecho restante (cor vermelha),

quando se tratar de obras de característica unidimensional – (inciso XX, art. 7º - CGE);

- xii. Quadro do ISSQN– (inciso XVIII, art. 7º - CGE); CGE)
- xiii. Nota de serviço ou quadro de volume, constante no Projeto de Engenharia;

19..1.Em caso de aditivos / repactuações a empresa apresenta:

- i. Cópia do termo aditivo e publicação;
- ii. Novo cronograma físico financeiro (contrato, executado e distribuição do saldo) – (§1º - art. 5º - CGE);
- iii. Caução atualizada com novo período e guia de recolhimento da caução – (§2º inciso III - art. 7º - CGE);
- iv. Caução atualizada com valor aditivado e guia de recolhimento da caução – (§2º inciso III - art. 7º - CGE);

19..2.Em caso de Reinício da Obra a empresa apresenta:

- v. Novo cronograma físico-financeiro (contrato, executado e distribuição do saldo), quando couber;
- vi. Cópia da Ordem de Reinício;
- vii. Cópia da Ordem de Paralisação;

19..3.Última Medição:

Para a última medição, além dos documentados discriminados no caput, serão exigidos medição (§ 3º, art. 7º CGE):

- i. Anexar cópia da solicitação da baixa no INSS (CNO) – (inciso I, §3º - art. 7º);
- ii. Projeto "AS BUILT", quando previsto – (inciso II, §3º - art. 7º);
- iii. Termo de recebimento definitivo – (inciso III, §3º - art. 7º);
- iv. Termo de recebimento provisório (até 15 dias após a medição final) –

• **DOCUMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO:**

Para efetivar o pagamento a contratada deverá apresentar a seguinte documentação juntamente com a nota fiscal. (art. 7º CGE):

- i. CND's atualizadas, confirmar autenticidade (DER-PI) – (Incisos IX, X, XI, XII, art. 7º - CGE);
- ii. FGTS-CRF – Certificado de Regularidade – (inciso XIII, art. 7º - CGE);
- iii. Relação dos trabalhadores constantes na SEFIP – (inciso XV, art. 7º - CGE);
- iv. FGTS – Guia de Recolhimento– (inciso XVI, art. 7º - CGE);
- v. GFIP/ SEFIP – Guia de recolhimento previdenciário – (inciso XVII, art. 7º - CGE);
- vi. ISSQN – Comprovante de pagamento – (inciso XVIII, art. 7º - CGE);
- vii. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (inciso XXI, art. 7º - CGE);
- viii. GPS – (art. 7º - CGE);
- ix. DAM – (art. 7º - CGE);
- x. Nota de empenho (NE);
- xi. Nota fiscal (NF);
- xii. Nota de liquidação (NL);
- xiii. Ordem bancária (OB).

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado do DER-PI, através de portaria, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso. O procedimento de reajustamento seguirá as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 22.737/2024.

Caso o período de execução do contrato exceda há um ano, contado a partir da data do orçamento constante do Edital e seus anexos, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, respeitadas a normas contratuais e desde que a empresa não tenha dado causa ao atraso, pela seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i - I_o}{I_o} \right) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês do orçamento do DER/PI;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas disponibilizada no site do DNIT, ou o que vier a substituí-lo e estiver em vigor no ato da assinatura do contrato.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, cujos efeitos terão início somente após o requerimento, não sendo devidos valores referentes a medições de serviços executados anteriormente.

Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Contrato, este se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

A partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas, sendo que uma conterá os preços originais contratados e a segunda será composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado conforme a fórmula constante no parágrafo segundo.

Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, aplicando-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/DNIT SEDE, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) ART do responsável pelo projeto;
- b) Licença Ambiental;
- c) Declaração de Domínio Público;
- d) Planilha Orçamentaria Onerada (mais vantajoso);
- e) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- f) Detalhamento do BDI Onerado (sem desoneração);
- g) Composições de preços unitários dos serviços e auxiliares;

Este é o Termo de referência.

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Malthus Nóbrega de Carvalho Leite

Gerente-DER/PI

Eng. Civil CREA: 1901842550

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

OBJETO:

EMPRESA:

EQUIPE TÉCNICA

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

NOME: ESPECIALIZAÇÃO:

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a compor a Equipe Técnica Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que a mencionada equipe a ser utilizada estará disponível durante todo o prazo de execução da obra.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

**ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/ DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

OBJETO:

EMPRESA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE - TIPO	CAPACIDADE
------------	----------------	------------

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitanteCNPJ: declara que se compromete a disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que os mencionados equipamentos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, INDICA o (a) _____, profissional habilitado no CREA, _____ (NOME _____ E QUALIFICAÇÃO) como futuro Responsável Técnico nos moldes do Art.67 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será _____ (TIPO DO VÍNCULO), comprometendo-se a comprovar o referido vínculo, quando devidamente convocada para a formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.90 § 5º da Lei Federal 14.133 e das penas previstas no item 11 deste edital.

Local, data.

Assinatura do representante legal da sociedade